

Despacho do Secretário-Adjunto, de 22-1-2016
Processo SC/145267/2015
Interessado: Unidade de Formação Cultural
Assunto: Convocação Pública para o gerenciamento das Fábricas de Cultura – Setores: A e B e Projeto Núcleo Luz.
Considerando o requerimento de dilação de prazo apresentado pela Unidade de Formação Cultural (fl. 214) do procedimento administrativo em epígrafe, o qual pontua os motivos que ensejam a requerida prorrogação;
Considerando a complexidade da análise sobre a proposta técnica e orçamentária para o Programa Fábricas de Cultura – Setores a e B e o Projeto Núcleo Luz;
Decido, com fulcro no artigo 6º, §1º, da Resolução SC 111 de 25-11-2015, prorrogar o prazo para divulgação do resultado da convocação pública para o gerenciamento do mencionado programa para até o dia 06-02-2016.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Depacho do Assessor Técnico de Gabinete, respondendo pela Diretoria, de 22-1-2016
Procedimento: SC/148714/2014
Interessado: Susana Barbosa de Sousa Gomes
Assunto: Programa de Ação Cultural – Incentivo fiscal – Projeto “Cantarolando Histórias”
Diante dos elementos que instruem os autos, Decido, com supedâneo na Súmula STF 473, de 03-12-1969, e no artigo 10, proêmio, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998: anular a correspondência eletrônica expedida, em 17-08-2015, para a proponente Susana Barbosa de Sousa Gomes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 362.084.423-20, uma vez que seu texto declarou antecipadamente a preclusão administrativa da pretensão recursal; devolver, à antedita proponente, o prazo de 15 dias para a interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, combinado com o artigo 11, parágrafo único, da Resolução SC 96, de 22-11-2011.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDECTI nº 08, de 22-1-2016
Reconhece como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP, a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP e cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
O Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Presidente do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo - CONSIP, no uso de suas atribuições, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 30.519, de 2 de outubro de 1989; Considerando o disposto no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 30.519/89; erando o disposto no inciso III e IV da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008; Considerando a aprovação unânime, pelos membros do Conselho das Instituições de Pesquisa no Estado de São Paulo – CONSIP, do reconhecimento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo - ICTESP, nos termos da reunião realizada em 26 de novembro de 2015;
RESOLVE:
Artigo 1º - Reconhecer como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP de que trata a Lei Complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008 e o Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009.
Artigo 2º - Fica criado o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, no âmbito da Instituição de Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SDECTI nº 09, de 22-1-2016
Reconhece como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT

O Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Presidente do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo - CONSIP, no uso de suas atribuições, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 30.519, de 2 de outubro de 1989; Considerando o disposto no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 30.519/89; onsiderando o disposto no inciso III e IV da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008;
Considerando a aprovação unânime, pelos membros do Conselho das Instituições de Pesquisa no Estado de São Paulo – CONSIP, do reconhecimento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo - ICTESP, nos termos da reunião realizada em 26 de novembro de 2015;
RESOLVE:
Artigo 1º - Reconhecer como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA de que trata a Lei Complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008 e o Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009.
Artigo 2º - Fica criado o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, no âmbito da Instituição de Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Contrato
Processo: 0607/16- PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 472/2014 DE 22/10/14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO: 002/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: TSW IND. COM. DE MÓVEIS EIRELI. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - VALOR CONTRATO: R\$ R\$ 497.410,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 20-01-2016.
Resumo de Contrato
Processo: 7179/15- PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 470/2014 DE 22/10/14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO: 004/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: MAQMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - VALOR CONTRATO: R\$ R\$ 18.050,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ETEC.ARISTÓTELES FERREIRA - DATA DA ASSINATURA: 20-01-2016.

Resumo de Contrato
Processo: 7180/15- PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 472/2014 DE 22/10/14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO: 005/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: TSW IND. COM. DE MÓVEIS EIRELI. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - VALOR CONTRATO: R\$ R\$ 5.712,00 - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ETEC.ARISTÓTELES FERREIRA - DATA DA ASSINATURA: 20-01-2016.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo nº 013/2012
Convênio nº 015/2014
Parecer CJ nº 602/2013
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São José do Barreiro
Segundo Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São José do Barreiro
Cláusula Primeira - O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Informática no Município de São José do Barreiro, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.
Cláusula Segunda - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 08/01/2014, e do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 05/06/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23/10/2015. (não publicado em data oportuna)

Esporte, Lazer e Juventude

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Extrato DE Termo de Aditamento
Processo SELJ 0525/2013
Contrato: 033/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
Objeto: Segundo Termo de Aditamento da prorrogação do prazo de vigência, execução e acrescer o valor inicialmente contratado para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consistentes no material licitatório, apoio técnico na licitação e gerenciamento das obras de reforma, adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”
Valor Inicial Atualizado: R\$1.874.807,28
Data da Celebração do Termo Aditivo: 18-01-2016
Programa de Trabalho: 27.812.4110.1040-0000
Prazo de Vigência: 885 (oitocentos e oitenta e cinco) dias 25-06-2014 a 25-11-2015
Prazo de Execução: 780 (setecentos e oitenta) dias 25-06-2014 a 12-08-2016
Parecer Jurídico: CJ/SELJ 0361/2015 de 08-12-2015.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo Aditivo - Convênio não Oneroso
Processo SH-nº593/02/2014
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de ÁLVARO DE CARVALHO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 30-12-2015
Vigência de 15-12-2014 a 14-12-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 693/2015 de 04-12-2015
Processo SH-nº286/02/2013
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de NOVAIS
Objeto: Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de 01-07-2013 a 30-06-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 658/2015 de 25-11-2015
Processo SH-nº963/02/2014
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE DO ALTO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de 23-12-2014 a 22-12-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 692/2015 de 04-12-2015
Processo SH-nº729/02/2011
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de BORBOREMA
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de 04-12-2013 a 03-12-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 700/2015 de 30-11-2015
Processo SH-nº259/02/2010
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de BASTOS
Objeto: Quinto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 29-12-2015
Vigência de 25-11-2010 a 24-11-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 614/2015 de 27-10-2015
Processo SH-nº337/02/2009
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de BOCAINA
Objeto: Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 30-12-2015
Vigência de 29-09-2009 a 28-09-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 637/2015 de 11-11-2015
Processo SH-nº375/02/2013
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de 22-11-2013 a 21-11-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 575/2015 de 23-10-2015
Processo SH-nº1031/02/2013
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de BORACÉIA
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 29-12-2015
Vigência de 04-12-2013 a 03-12-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 644/2015 de 19-11-2015
Processo SH-nº122/02/2008
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de IPUÃ
Objeto: Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de 09-10-2008 a 08-10-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 729/2015 de 21-12-2015
Processo SH-nº170/02/2007
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de COSMORAMA
Objeto: Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 28-12-2015
Vigência de14/12/2007 a 13-12-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 688/2015 de 07-12-2015
Extrato de Termo de Rescisão de Convênio
Termo de Rescisão Amigável de Convênio - Convênio não Oneroso.
Processo SH-253/02/2009
Conveniente: Secretaria da Habitação.
Conveniado: Prefeitura Municipal de ITAIÚVA
Objeto: Termo de Rescisão Amigável de Convênio de Cooperação Técnica.
Cláusula Aditada: Segunda - Da Rescisão.
Data da Assinatura da Rescisão Amigável: 22-01-2016.
Extrato de Termo Aditivo - Convênio não Oneroso
Processo SH-nº691/02/2009
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniado - Prefeitura Municipal de DESCALVADO
Objeto: Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 30-12-2015
Vigência de 22-12-2009 a 21-12-2016
Parecer Jurídico CJ/SH 731/2015 de 21-12-2015

Meio Ambiente

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

Despacho da Gestora Executiva, de 22-01-2016
Adjudicando, nos termos previstos no Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado com o Banco Mundial, considerando as normas estabelecidas nas “Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID”, de maio/2004, revisadas em outubro de 2006, daquela instituição e conforme facultado pelo Parágrafo 5º do Artigo 42 da Lei Federal 8.666/93, a contratação de consultoria para orientação técnica e apoio aos gestores de convênios para implantação de sistemas agroflorestais, no âmbito do Edital - Chamada PDRS/SA 02 - Processo SMA 160/2015, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ão Mercado, a favor da consultoria individual SR. Henrique Ferraz de Campos, no valor total de R\$ R\$ 100.458,03.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental 259.066/2012
Autuado: Wilson Severino de Jesus
CPF: 781.442.131-49
Município da Infração: Ilha Solteira
Resultado: Considerando que o autor da infração não compareceu a Unidade da CFA para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental no prazo estipulado na notificação anterior, informamos que houve perda do benefício do desconto no valor da multa.
O pagamento da multa no valor integral, correspondente a R\$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais), que deverá ser pago em qualquer Agência Banco Brasil.
A Guia Arrecadação para pagamento, com vencimento em 10-03-2016, deverá ser retirada no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Esclarecemos que o simples pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º, da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade pelas outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes, devendo o autuado encaminhar-se à Unidade da CFA, no endereço acima indicado, para receber orientação com vistas à regularização da situação.
Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não seja efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Arrecadação e adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a Lavratura de Autos de Infrações Ambientais cujos autuados não foram localizados para entrega da 1ª via do processo via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental 327.705/2015
Autuado: Antônio Laureano Pereira
CPF: 325.897.513-20
Endereço: Rua Sebastião Rodrigues Oliveira 500, Bairro Jardim das Flores
Município: José Bonifácio - SP
CEP 15200-000
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Legislação Infringida: Lei Federal 9.605, de 1998; Decreto Federal 6.514, de 2008; Decreto Estadual 60.342, de 2014.

Regulamentação Estadual Aplicada: Resolução SMA-048, de 2014.
Artigo da Regulamentação Estadual Aplicado: Artigo 73.
Descrição da Infração: Por dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS:
Embargo de área, obra ou atividade; Suspensão total da atividade e Multa Simples - R\$ 500,00
LOCAL DA INFRAÇÃO:
Endereço da Infração: Rua Sebastião Rodrigues Oliveira 500, Bairro Jardim das Flores, Município de José Bonifácio-SP.
INTIMAÇÃO: O Autuado fica INTIMADO a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis, bem como para a proposição de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal 9.605, de 1998, o Decreto Federal 6.514, de 2008, conforme o artigo 8º do Decreto Estadual 60.342, de 2014. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, na inscrição do valor da multa no Sistema da Dívida Ativa do Estado e na cobrança judicial da reparação do dano ambiental junto à Procuradoria Geral do Estado.
ATENDIMENTO AMBIENTAL AGENDADO PARA:
Data: 11-02-2016. Horário: 13:30. Endereço do Atendimento: Av. Governador Adhemar Pereira de Barros 2.100, Bairro Vila Diniz, na cidade de São José do Rio Preto-SP, telefone (17) 3201-3670.
Auto de Infração Ambiental 327.706/2015
Autuado: Anderson Fernandes Pinto
CPF: 310.542.448-20
Endereço: Avenida Antônio Gonçalves da Silva 1550, Bairro Jardim São José
Município: José Bonifácio - SP
CEP 15200-000
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Legislação Infringida: Lei Federal 9.605, de 1998; Decreto Federal 6.514, de 2008; Decreto Estadual 60.342, de 2014.
Regulamentação Estadual Aplicada: Resolução SMA-048, de 2014.
Artigo da Regulamentação Estadual Aplicado: Artigo 73.
Descrição da Infração: Por dificultar a ação do poder público no exercício de atividade de fiscalização ambiental.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS:
Embargo de área, obra ou atividade; Suspensão total da atividade e Multa Simples - R\$ 500,00
LOCAL DA INFRAÇÃO:
Endereço da Infração: Avenida Antônio Gonçalves da Silva 1550, Bairro Jardim São José, Município de José Bonifácio-SP.
INTIMAÇÃO: O Autuado fica INTIMADO a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis, bem como para a proposição de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal 9.605, de 1998, o Decreto Estadual 60.342, de 2014. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, na inscrição do valor da multa no Sistema da Dívida Ativa do Estado e na cobrança judicial da reparação do dano ambiental junto à Procuradoria Geral do Estado.
ATENDIMENTO AMBIENTAL AGENDADO PARA:
Data: 11-02-2016. Horário: 14:30. Endereço do Atendimento: Av. Governador Adhemar Pereira de Barros 2.100, Bairro Vila Diniz, na cidade de São José do Rio Preto-SP, telefone (17) 3201-3670.
Auto de Infração Ambiental 327.617/2015
Autuado: Jonas Pedro Gomes da Silva
CPF: 358.964.078-23
Endereço: Rua dos Correntistas 217, Bairro Vila Bancária
Município: São Paulo - SP
CEP 03918-090
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Legislação Infringida: Lei Federal 9.605, de 1998; Decreto Federal 6.514, de 2008; Decreto Estadual 60.342, de 2014.
Regulamentação Estadual Aplicada: Resolução SMA-048, de 2014.
Artigo da Regulamentação Estadual Aplicado: Artigo 73.
Descrição da Infração: Por dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS:
Suspensão total da atividade e Multa Simples - R\$ 500,00
LOCAL DA INFRAÇÃO:
Endereço da Infração: Avenida Antônio Gonçalves da Silva 386, Bairro Centro, Município de José Bonifácio-SP.
INTIMAÇÃO: O Autuado fica INTIMADO a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis, bem como para a proposição de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal 9.605, de 1998, o Decreto Federal 6.514, de 2008, conforme o artigo 8º do Decreto Estadual 60.342, de 2014. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, na inscrição do valor da multa no Sistema da Dívida Ativa do Estado e na cobrança judicial da reparação do dano ambiental junto à Procuradoria Geral do Estado.
ATENDIMENTO AMBIENTAL AGENDADO PARA:
Data: 11-02-2016. Horário: 09:00. Endereço do Atendimento: Av. Governador Adhemar Pereira de Barros 2.100, Bairro Vila Diniz, na cidade de São José do Rio Preto-SP, telefone (17) 3201-3670.
Auto de Infração Ambiental 327.618/2015
Autuado: Edson da Motta
CPF: 759.463.948-00
Endereço: Rua Matias Quevedo 123, Bairro Conjunto José Bonifácio
Município: São Paulo - SP
CEP 08255-090
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Legislação Infringida: Lei Federal 9.605, de 1998; Decreto Federal 6.514, de 2008; Decreto Estadual 60.342, de 2014.
Regulamentação Estadual Aplicada: Resolução SMA-048, de 2014.
Artigo da Regulamentação Estadual Aplicado: Artigo 73.
Descrição da Infração: Por dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS:
Suspensão total da atividade e Multa Simples - R\$ 500,00
LOCAL DA INFRAÇÃO:
Endereço da Infração: Avenida Nove de Julho 1904, Bairro São José, Município de José Bonifácio-SP.
INTIMAÇÃO: O Autuado fica INTIMADO a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis, bem como para a proposição de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal 9.605, de 1998, o Decreto Federal 6.514, de 2008, conforme o artigo 8º do Decreto Estadual 60.342, de 2014. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, na inscrição do valor da multa no Sistema da Dívida Ativa do Estado e na cobrança judicial da reparação do dano ambiental junto à Procuradoria Geral do Estado.
ATENDIMENTO AMBIENTAL AGENDADO PARA:
Data: 11-02-2016. Horário: 09:30. Endereço do Atendimento: Av. Governador Adhemar Pereira de Barros 2.100, Bairro Vila Diniz, na cidade de São José do Rio Preto-SP, telefone (17) 3201-3670.
Auto de Infração Ambiental 327.619/2015
Autuado: Priscila Minorelli
CPF: 286.970.558-14